



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 13

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 14
[Handwritten signature]

Indaiatuba, aos 28 de maio de 2019.
Ofício GP/SEC nº 140/19.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 057/19 referente ao Projeto de Lei nº 066/19, que “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 27 de maio do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 15
P

AUTÓGRAFO Nº 057/19

PROJETO DE LEI Nº 066/19

“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de maio do corrente,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O “caput” e a alínea “a”, do inciso II, do artigo 4º da Lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1.983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências, passam a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Deliberativo será composto por pessoa de livre indicação do Prefeito, que exercerá a sua Presidência, e de outros 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público e 4 (quatro) representantes indicados pela sociedade civil, a saber:”

.....
.....

II-.....

a)- Dois representantes de organizações não governamentais de Assistência Social;

.....

(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

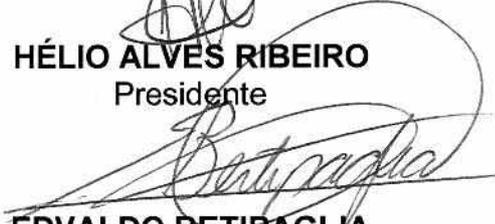
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials/signature in the top right corner.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de maio de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


EDVALDO BETIPAGLIA
1º Secretário